PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CATEGORIA DE AUDITOR VERIFICADOR DA CARREIRA ESPECIAL DE AUDITOR, DO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO DE APOIO DA SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

ATA N.º 2

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 14 horas, reuniu nas instalações da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, sitas na Rua Ernesto do Canto, n.º 34, em Ponta Delgada, o Júri do concurso referido em epígrafe, designado por Despacho do Presidente do Tribunal de Contas, de 15 de maio de 2024, exarado na Informação n.º 058/2024 – SDG (DAI), de 13 de maio de 2024, constituído por Cristina Flora, Juíza Conselheira da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, que preside, a qual participou por videoconferência, e pelos vogais efetivos, João José Cordeiro de Medeiros, Subdiretor-Geral, Carlos Brum Melo, Auditor-Coordenador, Luis Francisco Martins de Medeiros Borges, Diretor do Departamento de Apoio Instrumental, e Nuno Luís Flores Baltazar Lopes, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Direção-Geral do Tribunal de Contas – Sede, que também participou por videoconferência, com a seguinte ordem do dia:

- Apreciação formal das candidaturas

Passando à ordem do dia, o Júri procedeu à apreciação formal das candidaturas apresentadas ao procedimento concursal comum para a categoria de Auditor Verificador da carreira especial de Auditor, do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores (OE202407/0535), tendo como critério os requisitos exigidos no respetivo aviso de abertura do procedimento.

Sobre a formalização das candidaturas, o ponto 8. do aviso de abertura do procedimento estabelece, em síntese, que:

a) A candidatura deve ser efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponibilizado na página eletrónica do Tribunal de Contas.
b) Por seu turno, nas instruções de preenchimento do formulário, constantes do mesmo, esclarece-se que, depois de preenchido, o formulário deve ser remetido «... em formato *Excel* e em formato *PDF*, com assinatura digital, para o endereço sra@tcontas.pt, até ao termo do prazo de candidatura, anexando os elementos comprovativos solicitados».
c) A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
    - Documento comprovativo das habilitações literárias, o qual deverá reportar-se à conclusão do grau de licenciado, nos termos do ponto 7.1. do aviso de abertura do procedimento;

- Carta de motivação que reflita o percurso pessoal, profissional e académico com interesse neste procedimento concursal.

Se for o caso:

- Os candidatos possuidores de habilitações literárias exigidas obtidas em país estrangeiro deverão remeter certificado de equivalência de habilitações de sistemas educativos estrangeiros a habilitações do sistema educativo português, nos termos legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão, sendo que, nos termos do ponto 7.2. do aviso de abertura do procedimento, o requisito habilitacional que tenha sido obtido em país estrangeiro deve encontrar-se reconhecido em Portugal, mediante reconhecimento específico, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;
- Os candidatos com deficiência, da qual resulte grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, terão de anexar documento comprovativo dessa mesma incapacidade.

d) A candidatura, incluindo o formulário e os documentos que a acompanham, é obrigatoriamente enviada por correio eletrónico, para o endereço sra@tcontas.pt, mencionando, no assunto da mensagem, "Recrutamento de auditores verificadores – Candidatura – *[Primeiro e último nome do candidato/a]* – Referência *x*", com a identificação do candidato/a e especificação da Referência A ou B, a que se candidata.

Face aos requisitos definidos no aviso de abertura do procedimento, o Júri verificou, em relação a cada candidatura, se o formulário de candidatura, constante de ficheiro em formato *.pdf*, está devidamente assinado, com assinatura digital.

Seguidamente, verificou se a candidatura está instruída com os seguintes documentos:

i) Formulário de candidatura em formato *.xls*;
ii) Documento comprovativo das habilitações literárias;
iii) Carta de motivação.

E ainda, se for o caso,

iv) Certificado de equivalência de habilitações de sistemas educativos estrangeiros a habilitações do sistema educativo português, nos termos legislação portuguesa aplicável, no caso de candidatos possuidores de habilitações literárias exigidas obtidas em país estrangeiro;
v) Documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, no caso de candidatos com deficiência da qual resulte esse grau de incapacidade.

Após a análise formal das candidaturas, tendo presente o princípio da adequação procedimental, previsto no artigo 56.º do Código do Procedimento Administrativo, o princípio da liberdade de acesso ou candidatura, que exige que possam candidatar-se e tenham o direito de não serem excluídas todas as pessoas interessadas nos postos de trabalho colocados a concurso que preencham os requisitos legalmente previstos, e o princípio da igualdade de tratamento e de oportunidades, que proíbe o afastamento ou preterição de candidatos admitidos ao procedimento concursal por razões que não concorram para a avaliação da sua capacidade para ocupar o posto de trabalho, tal como como definidos nas alíneas a) e b) do artigo 2.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri deliberou, por unanimidade, solicitar aos candidatos identificados nas listas em anexo à presente ata, que dela fazem parte integrante, o suprimento das irregularidades formais das respetivas candidaturas, aí indicadas, sob pena de exclusão:

Referência A

Anexo I Candidatos com irregularidades formais na respetiva candidatura

Referência B

Anexo II Candidatos com irregularidades formais na respetiva candidatura

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos membros do Júri, sendo posteriormente enviada ao Subdiretor-Geral a fim de serem notificados os candidatos para, no prazo máximo de cinco dias, suprirem as irregularidades da respetiva candidatura, sob pena de exclusão.

A Presidente do Júri

Assinado por: **MARIA CRISTINA FLORA SANTOS**
Num. de Identificação: 12658321
Data: 2024.09.27 14:31:36+00'00'

Cristina Flora

Os Vogais Efetivos

Assinado por: **JOÃO JOSÉ BRANCO CORDEIRO DE MEDEIROS**
Num. de Identificação: 06215032
Data: 2024.09.27 14:53:48+00'00'

João José Cordeiro de Medeiros

Assinado por: **CARLOS FILIPE BRUM AMARAL MELO**
Num. de Identificação: 12769618
Data: 2024.09.27 14:58:35+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Auditor-Coordenador - Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas**

Carlos Brum Melo

Assinado por: **LUÍS FRANCISCO MARTINS DE MEDEIROS BORGES**
Num. de Identificação: 10088720
Data: 2024.09.27 15:08:24+00'00'

Luis Francisco M. de Medeiros Borges

Assinado por: **Nuno Luís Flores Baltazar Lopes**
Num. de Identificação: 09537580
Data: 2024.09.27 15:39:48+01'00'

Nuno Luís Flores Baltazar Lopes

Anexos à ata n.º 2

Anexo I

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CATEGORIA DE AUDITOR VERIFICADOR DA CARREIRA ESPECIAL DE AUDITOR, DO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO DE APOIO DA SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

REFERÊNCIA A

CANDIDATOS COM IRREGULARIDADES FORMAIS NA RESPETIVA CANDIDATURA

Nome	Irregularidades formais da candidatura
Alberto Filipe Araújo Fabião	b)
Ana Catarina da Costa Mestre Gonçalves	a)
Ana Margarida Ramires Branco dos Santos Silva Maia Leão	b)
Ana Rita Moreira Santos	a) e b)
Arménia da Conceição Vences Lobato	a) e b)
Aura Célia Benevides Viveiros	a)
Beatriz Vieira Ribeiro	b) e c)
Bruna Sofia Alves Evaristo	a) e d)
Brunna Roberta Mendes Dias Campos	a) e e)
Bruno Miguel Simões Ferreira	a) e b)
Carla Maria da Silva Braga	b)
Carolina Maria Esteves Louro	c)
Catarina Alexandra Marques Lourenço	b)
Catarina Branco Queiroga Abrantes	a)
Catarina Inês Pereira de Almeida Ferreira Monteiro	b)
Cláudia Sofia Louro Figueiredo	d)
Cláudio do Bom Jesus Nobre de Carvalho	a)
Constança Leal da Costa Hall	a) e b)
Daniel Luís Martins da Silva Soares	b)
Diogo Filipe dos Santos Castro	b)
Diogo Roberto Margato Sousa	b)
Eulália Raposo Mendes Galvão	a) e b)
Filipa Raquel Cação Maia	b)
Francisco de Sales Cunha da Câmara Rego Costa	b)

Nome	Irregularidades formais da candidatura
Henrique João Tavares Frias Sá e Melo	b)
Isabel Matos Carvalho	b)
Jéssica de Fátima Gonçalves Faria	b)
Joana Filipa Salgueiro Alves	b)
João Guilherme Cabral Ferreira	a) e d)
João Paulo Martins dos Santos	a) e b)
João Rego Baptista	b)
Liliana Carla da Silva Ferreira	a) e b)
Ludgero Sousa Chaves	b)
Manuel José Sousa Arruda Couto	a) e b)
Maria Biscaia Melo	b)
Miguel Carlos Soares Pacheco	a), b), c), d)
Odete Cláudia Santos de Moura Brito	b)
Paulo Jorge Lopes Bernardo	b)
Rodrigo Benevides Viveiros	a)
Ruben André Vaz Peredo Dias	a) e b)
Rui Filipe Ferreira Bacelar de Oliveira	b)
Sandra Micaela Carreiro Pascoal	a) e b)
Sara Margarida Pacheco dos Santos	a) e b)
Sara Sofia Medeiros Barbosa	b)
Tânia Sofia Lopes Duarte	b)
Teresa Tavares Carreiro Nunes Mascarenhas	a)
Tiago Vital Melo	a) e b)
Tomé Sousa da Silva	a)
Vera Cristina Pires Passarinho	b) e c)
Vítor Nuno Freitas Ferreira	b)

Irregularidades formais da candidatura:	Suprimento da irregularidade:
a) O formulário de candidatura, constante de ficheiro em formato *.pdf*, não se encontra devidamente assinado, com assinatura digital, nos termos exigidos no ponto 8.1. do aviso de abertura do procedimento, conjugado com as instruções de preenchimento do formulário.	Ratificação do formulário remetido, mediante a assinatura digital do mesmo, à qual estejam associados certificados digitais que assegurem a identidade de quem assina o documento eletrónico, como é o caso de assinatura digital realizada com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital.

Irregularidades formais da candidatura:	Suprimento da irregularidade:
b) A candidatura não foi instruída com o formulário de candidatura em formato *.xls*, nos termos exigidos no ponto 8.1. do aviso de abertura do procedimento, conjugado com as instruções de preenchimento do formulário.	Remeter o formulário de candidatura em formato *.xls*.
c) A candidatura não foi instruída com documento comprovativo de habilitações literárias com o grau de licenciado, conforme exigido nos pontos 7.1. e 8.2. do aviso de abertura do procedimento.	Remeter documento comprovativo de licenciatura, conforme exigido nos pontos 7.1. e 8.2. do aviso de abertura do procedimento, considerando as áreas principais de educação e formação de Direito, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) de acordo com "Classificação Internacional Tipo da Educação: Áreas de Educação e Formação 2013 (CITE-F/2013)" nos termos do ponto 1.1. do aviso de abertura do procedimento.
d) A candidatura não foi instruída com a carta de motivação, nos termos exigidos no ponto 8.2., alínea d), do aviso de abertura do procedimento.	Remeter carta de motivação que reflita o percurso pessoal, profissional e académico com interesse no procedimento concursal.
e) A candidatura não foi instruída com documento comprovativo do reconhecimento específico de habilitações literárias exigidas obtidas em país estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, conferido por instituição de ensino superior portuguesa, que reconheça um grau ou diploma de ensino superior estrangeiro idêntico a um grau académico ou diploma de ensino superior português, através de uma análise casuística do nível, duração e conteúdo programático, numa determinada área de formação, ramo de conhecimento ou especialidade (alínea i) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 66/2018), conforme exigido nos pontos 7.2. e 8.2., alínea b), do aviso de abertura do procedimento.	Remeter o certificado de equivalência de habilitações de sistemas educativos estrangeiros a habilitações do sistema educativo português, mediante reconhecimento específico, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

Anexo II

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CATEGORIA DE AUDITOR VERIFICADOR DA CARREIRA ESPECIAL DE AUDITOR, DO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO DE APOIO DA SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

REFERÊNCIA B

CANDIDATOS COM IRREGULARIDADES FORMAIS NA RESPETIVA CANDIDATURA

Nome	Irregularidades formais da candidatura
Alexandre Ferreira Picanço	a) e b)
Ana Catarina Melo Mendonça Vieira	a)
Ana Sofia Gonçalves Pinto	b)
Ana Sofia Maia Santos	b)
André Cabral Lima	b)
André Garrão Silva Soares	b)
Ângela Patrícia Pereira Martins	a)
Beatriz Botelho Medeiros	b)
Carla Margarida Couto Faria	a) e b)
Carlos César Moreira de Sousa	a)
Carolina Garcia Machado	b)
Catarina Santos Cordeiro	b) e c)
Dina de Lurdes Goulart Rocha	a), b) e d)
Diogo Jorge da Silva Pacheco	b) e c)
Fernanda Maria Sousa de Aguiar Prates	b)
Filipa Medeiros Rodrigues	b) e c)
Frederico José Cabral Raposo	a)
Frederico Miguel Leite Cabral	b) e c)
Gabriela Sofia Soares Medeiros	b) e c)
Joana Albergaria Vaz Lopes	b)
João Firmino Soares Abreu Alves	e) e f)
João Pedro Vilela da Cunha	a)
José António Sampaio Brás Lima	b)
José Joaquim Arruda	b)
Júlio Ferreira Picanço	a)
Luis de Faria e Castro Machado	b) e c)
Maria de Fátima Lourenço Ramos Marques	b)

Nome	Irregularidades formais da candidatura
Maria do Pilar Cabral Pimentel da Silva	b)
Mónica Cristina de Sousa Peixoto	a) e b)
Nídia da Natividade Duarte Cardoso Lopes	b)
Odete Botelho Andrade	b)
Paulo César Ávila Goulart	a) e b)
Pedro Miguel Garcia Medeiros	a)
Raquel Medeiros Pacheco	a) e b)
Renata de Amaral Carreiro Raposo	b)
Ricardo António Ferreira Fernandes	a), b) e d)
Rogério Manuel Rosado Silveira	a) e b)
Rui Manuel Oliveira Pereira	c)
Rui Nelson de Sousa Fernandes	b)
Sandra Maria Chaves	a)
Sara de Jesus Ramalho Arruda	a)
Sara Margarida Medeiros Cordeiro	b)
Sara Mariana Martins Gomes Pombo Alves	a)
Sara Sofia Medeiros Barbosa	b)
Sofia Elisabete Melo Rodrigues	a) e b)
Susana Cristina Pacheco Torres	b)
Verónica da Conceição da Silva Machado	c)

Irregularidades formais da candidatura:	Suprimento da irregularidade:
a) O formulário de candidatura, constante de ficheiro em formato *.pdf*, não se encontra devidamente assinado, com assinatura digital, nos termos exigidos no ponto 8.1. do aviso de abertura do procedimento, conjugado com as instruções de preenchimento do formulário.	Ratificação do formulário remetido, mediante a assinatura digital do mesmo, à qual estejam associados certificados digitais que assegurem a identidade de quem assina o documento eletrónico, como é o caso de assinatura digital realizada com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital.
b) A candidatura não foi instruída com o formulário de candidatura em formato *.xls*, nos termos exigidos no ponto 8.1. do aviso de abertura do procedimento, conjugado com as instruções de preenchimento do formulário.	Remeter o formulário de candidatura em formato *.xls*.

Irregularidades formais da candidatura:	Suprimento da irregularidade:
c) A candidatura não foi instruída com documento comprovativo de habilitações literárias com o grau de licenciado, conforme exigido nos pontos 7.1. e 8.2. do aviso de abertura do procedimento.	Remeter documento comprovativo de licenciatura, conforme exigido nos pontos 7.1. e 8.2. do aviso de abertura do procedimento, considerando as áreas principais de educação e formação de Contabilidade e Fiscalidade, Economia, Finanças, Banca e Seguros e Gestão e Administração, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) de acordo com "Classificação Internacional Tipo da Educação: Áreas de Educação e Formação 2013 (CITE-F/2013)", nos termos do ponto 1.1. do aviso de abertura do procedimento.
d) A candidatura não foi instruída com a carta de motivação, nos termos exigidos no ponto 8.2., alínea d), do aviso de abertura do procedimento.	Remeter carta de motivação que reflita o percurso pessoal, profissional e académico com interesse no procedimento concursal.
e) A candidatura não foi instruída com documento comprovativo do reconhecimento específico de habilitações literárias exigidas obtidas em país estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, conferido por instituição de ensino superior portuguesa, que reconheça um grau ou diploma de ensino superior estrangeiro idêntico a um grau académico ou diploma de ensino superior português, através de uma análise casuística do nível, duração e conteúdo programático, numa determinada área de formação, ramo de conhecimento ou especialidade (alínea i) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 66/2018), conforme exigido nos pontos 7.2. e 8.2., alínea b), do aviso de abertura do procedimento.	Remeter o certificado de equivalência de habilitações de sistemas educativos estrangeiros a habilitações do sistema educativo português, mediante reconhecimento específico, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.
f) A candidatura não foi instruída com documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, conforme exigido no ponto 8.2., alínea c), do aviso de abertura do procedimento.	Remeter o documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.